

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 92, DE 1999

Dispõe sobre o exercício da medicina, a organização e atuação dos Conselhos de Medicina e dá outras providências

EMENDA N.^o 01 DO RELATOR

Dê-se ao Caput do artigo 3º , a seguinte redação:

Artigo 3º - A atuação dos Conselhos de Medicina abrange o trabalho individual e institucional público e privado, incluindo toda hierarquia médica da instituição.

Sala da Comissão, em de de 2003 .

Deputado ROBERTO GOUVEIA
Relator